

LEI Nº 029/2.010

De 30/06/2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominicais do Município de Angatuba, a seguinte área:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado na Rua João Tazzioli, Jardim Elisa, nesta Cidade, Município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no Marco 69, segue no azimute 282°38’01”, segue em 30,00 m (trinta metros), confrontando com a Rua João Tazzioli, até o marco 69 A, deflete a direita e segue no azimute 13°33’56” em uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até o Marco 69B, deflete a direita e segue no Azimute 103°20’58” em uma distância de 30,00 m (trinta metros), até o marco 69C, deflete a direita e segue no Azimute 193°14’32” em uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até o Marco 69, encerrando assim a presente descrição. Do marco 69A ao marco 69 o terreno faz divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinqüenta metros quadrados)”.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de junho de 2.010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

30/06/2010

Maria Regina Pereira

Coord. Operacional
